



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 458/99.
DE: 24 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para contratação de Agentes para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS- e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar 11(Onze) Agentes de Saúde, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Os Servidores mencionados no artigo 1º do presente, terão o salário de R\$ 130,00(Cento e Trinta Reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:
SAÚDE - MANUT. CUST. SEC. SAÚDE
17081375428201431300000

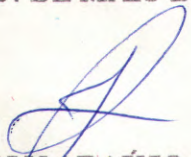
Artigo 4º - Os contratos deverão ter validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Os Servidores contratados na forma do artigo 1º da presente Lei estarão enquadrados no Regime Jurídico Único adotado por este Município, no período que permanecer como Servidor, com direito e obrigações do Servidor de Carreira.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE MAIO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL